

Senhora Pró-Reitora,

Considerando que a Comissão para a Reforma Curricular solicitou a cada um dos departamentos da Faculdade de Direito a sugestão de como deveria ser realizada a diminuição das respectivas disciplinas obrigatórias, indicando percentuais de 25 e 35%, mediante a explicação de que a medida se mostrava necessária para dar conta de três objetivos distintos: a) acomodar os 10% de atividade de extensão, cuja obrigatoriedade foi imposta em 2018; b) acomodar novos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares do Curso de Direito, vigentes desde 2018; c) realizar a flexibilização curricular, determinada nas Normas Gerais de Graduação da UFMG, vigentes desde 2018;

Considerando que, nos últimos dias, chegou ao conhecimento da Comissão que Vossa Senhoria teria afirmado que as nossas contas estavam "superestimadas" e que bastaria um ajuste da ordem de "15 ou 16%";

Considerando que, desde o momento inicial, a Pró-Reitoria de Graduação da UFMG tem prestado todo o apoio necessário ao trabalho da Comissão, que, a seu turno, tem todo o interesse de receber e acatar as orientações oferecidas;

PERGUNTO:

1) se Vossa Senhoria emitiu alguma orientação sobre o percentual adequado de redução da carga horária de disciplinas obrigatórias nos cursos de Direito (matutino e noturno) e, em caso positivo, qual foi a orientação e em que contexto foi oferecida.

Cordialmente,

Belo Horizonte, 22 de abril de 2026.

**Giordano Bruno Soares Roberto**

Presidente da Comissão para a Reforma Curricular dos Cursos de Direito

**Professora Doutora Sueli Maria Coelho**

**Pró-Reitora de Graduação da UFMG**